



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 25/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

CONTRATO Nº 131/2025 - PMC
PROCESSO Nº 126/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COLINAS E A
EMPRESA A. G. M. LUSTOSA LTDA.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrito no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ivan Prudêncio da Silva, inscrito(a) no CPF nº 003.301.723-95, e a empresa **A. G. M. LUSTOSA LTDA** inscrito(a) no CNPJ nº 11.107.729/0001-88, sediado(a) na Av. Dr. Osano Brandão, 428-A, bairro Centro, na cidade de Colinas/MA, telefone nº (99) 98257-1045 e e-mail agmlbabydisney@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Ana Gorete Martins Lustosa, inscrito sob o CPF nº 192.956.693-04, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 25/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 126/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 185.446,40 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Bola oficial de futsal com 12 gomos, confeccionada em poliuretano, circunferência 61-64cm / peso 400-440g, com selo FIFA Quality.	Dalpont 81	Und.	100,00	R\$ 92,99	R\$ 9.299,00
2	Bola oficial de futsal com 32 gomos, material microfibra, circunferência 61-64cm / peso 400-440g, costurada, com selo FIFA Quality.	Dalpont 81	Und.	100,00	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
3	Bola oficial de futebol de campo com 12 gomos, confeccionada em poliuretano, circunferência 68-70cm / peso 410-450g, com selo FIFA Quality.	Dalpont 81	Und.	100,00	R\$ 107,99	R\$ 10.799,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 126/2025

Fls.: 641

Rub.: 3

4	Bola oficial de futebol de campo com 32 gomos, material microfibra, circunferência 68-70cm / peso 410-450g, costurada, com selo FIFA Quality.	Dalponte 81	Und.	100,00	R\$ 108,99	R\$ 10.899,00
5	Bola oficial de futebol society com 12 gomos, confeccionada em poliuretano, circunferência 66-69cm / peso 420-450g, com selo FIFA Quality.	Dalponte 81	Und.	100,00	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
6	Bola oficial de futebol society com 32 gomos, material microfibra, circunferência 66-69cm / peso 420-450g, costurada, com selo FIFA Quality.	Dalponte 81	Und.	50,00	R\$ 137,00	R\$ 6.850,00
7	Bola de handebol profissional, categoria Mirim, modelo H1, 32 gomos costurada e em poliuretano, revestida com película aderente para maior desempenho, circunferência 49-51cm / peso 230-270g.	Dalponte 81	Und.	50,00	R\$ 131,00	R\$ 6.550,00
8	Bola de handebol profissional, categoria Feminina, modelo H2, 32 gomos costurada e em poliuretano, revestida com película aderente para maior desempenho, circunferência 54-56cm / peso 325-400g.	Dalponte 81	Und.	50,00	R\$ 107,80	R\$ 5.390,00
9	Bola de handebol profissional, categoria Masculina, modelo H3, 32 gomos costurada e em poliuretano, revestida com película aderente para maior desempenho, circunferência 58-64cm / peso 425-475g.	Dalponte 81	Und.	50,00	R\$ 143,99	R\$ 7.199,50
10	Bola de basquete adulto, tamanho 07, cor laranja, vulcanizada (longa durabilidade), circunferência de 75-78cm / peso 600-650g.	Dalponte 81	Und.	50,00	R\$ 97,48	R\$ 4.874,00
11	Bola de basquete adulto, tamanho 06, cor laranja, vulcanizada (longa durabilidade), circunferência de 72cm / peso 570g, para iniciantes.	Dalponte 81	Und.	50,00	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
12	Bola de futebol de areia confeccionada em poliuretano, com tecnologia termotec, 6 gomos, circunferência 67-69cm / peso 440g.	Dalponte 81	Und.	50,00	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
13	Bola de futevôlei confeccionada em poliuretano, com tecnologia termotec, 6 gomos, circunferência 67-69cm / peso 440g.	Dalponte 81	Und.	40,00	R\$ 219,99	R\$ 8.799,60
14	Bola de vôlei confeccionada em microfibra, com 18 gomos, peso 260g a 280g e circunferência entre 65cm e 67cm, aprovada pela FIVB.	Dalponte 81	Und.	40,00	R\$ 149,99	R\$ 5.999,60
15	Bola espiribol, confeccionada em PVC, costurada à mão, com 8 gomos, peso de 420g a 450g e circunferência de 58cm a 62 cm.	Dalponte 81	Und.	40,00	R\$ 117,99	R\$ 4.719,60
16	Apito esportivo confeccionado em plástico, tamanho médio, com dedal, na cor preta.	Pangué	Und.	30,00	R\$ 27,99	R\$ 839,70
17	Apito esportivo tipo mesário, em metal cromado, com cordão e mosquetão.	Pangué	Und.	30,00	R\$ 29,99	R\$ 899,70
18	Bandeira esportiva para árbitro auxiliar de futebol, com 4 gomos nas cores amarelo e laranja, bastão em alumínio com proteção emborrachada no cabo.	Poker	Par	30,00	R\$ 46,99	R\$ 1.409,70
19	Cartões para árbitro de futebol, nas cores amarelo e vermelho, padrão internacional com espaço para anotações e um lápis, confeccionados em PVC, medidas aproximadas: 7cm x 11cm.	Poker	Kit	30,00	R\$ 24,98	R\$ 749,40
20	Calibrador de bolas, com sistema digital em duas agulhas, para regulagem da pressão de ar.	Poker	Und.	10,00	R\$ 109,99	R\$ 1.099,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 126/2025

Fls.: 642

Rub.: 3

21	Bomba para inflar bolas, dupla ação, com agulha sobressalente na manopla, confeccionada em plástico, ligação entre bomba e agulha feita por mangueira flexível revestida.	Poker	Und.	10,00	R\$ 49,99	R\$ 499,90
22	Rede para trave de futebol de campo, confeccionada em seda, fio 4 mm trançado e torcido, proteção contra as ações do tempo (UV), com medidas oficiais FIFA.	Gismar	Par	25,00	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
23	Rede para trave de futsal, confeccionada em seda, fio 4 mm trançado e torcido, proteção contra as ações do tempo (UV), com medidas oficiais FIFA.	Gismar	Par	25,00	R\$ 139,99	R\$ 3.499,75
24	Rede para trave de futebol society, confeccionada em seda, fio 4 mm trançado e torcido, proteção contra as ações do tempo (UV), com medidas oficiais FIFA.	Gismar	Par	25,00	R\$ 179,99	R\$ 4.499,75
25	Bolsa para transporte de material esportivo, em poliéster, com tela de nylon e alça reforçada.	Poker	Und.	25,00	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
26	Colchonete para exercícios físicos, com enchimento de espuma e revestido por material sintético impermeável, dimensões 100x50cm, em cores diversas.	Impacto	Und.	25,00	R\$ 49,99	R\$ 1.249,75
27	Bolsa tipo saco para transporte de bolas, confeccionada em poliéster, com alça reforçada e cordão para regulação da abertura da bolsa, capacidade para até 10 bolas de futebol, vôlei, comportando também outras modalidades.	Poker	Und.	30,00	R\$ 49,99	R\$ 1.499,70
28	Kit uniforme para arbitragem de futebol, contendo camisa na cor amarela, em sublimação total, manga curta, com dois bolsos no tórax e fechamento em velcro para armazenamento de cartões + calção na cor preta com dois bolsos laterais. Uniforme com proteção UV e tecnologia Dry Fit.	Penalty	Kit	25,00	R\$ 99,99	R\$ 2.499,75
29	Colete dupla face para treino, gola redonda, confeccionado em poliéster, unissex/adulto, em tamanhos diversos.	Penalty	Und.	250,00	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
30	Placar de mesa contador de pontos para competições esportivas (futsal, vôlei), com sistema articulado e caracteres em lâminas de PVC, dobrável e portátil, tipo pasta.	Poker	Und.	40,00	R\$ 99,99	R\$ 3.999,60
31	Caneleira modelo adulto, para futebol, em poliuretano com revestimento EVA, unissex.	Progner	Par	25,00	R\$ 27,99	R\$ 699,75
32	Kit com 10 unidades de cones para treinamento, material plástico flexível, em diversas cores, medindo 23cm.	Poker	Kit	25,00	R\$ 27,99	R\$ 699,75
33	Fita de marcação esportiva para futebol de areia, cor laranja, contendo 2 peças de 27m e 2 peças de 38m + 10 fixadores de ferro galvanizado.	Poker	Kit	25,00	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00
34	Braçadeira elástica - faixa para capitão de time de futebol confeccionada em elastano, ajustável.	Poker	Und.	25,00	R\$ 24,99	R\$ 624,75
35	Rede para trave de futebol de areia, fio de 5 a 6mm, trançados e com resistência às condições climáticas, nas medidas oficiais FIFA.	Gismar	Par	25,00	R\$ 219,99	R\$ 5.499,75
36	Rede para trave de handebol, fio 4mm, tipo véu, resistente aos raios UV e demais condições climáticas, nas medidas oficiais IHF.	Gismar	Par	25,00	R\$ 149,99	R\$ 3.749,75
37	Rede de vôlei profissional com 2 faixas em PVC, na cor branca, com tratamento para resistência aos raios UV, nas medidas oficiais FIVB.	Gismar	Und.	25,00	R\$ 109,99	R\$ 2.749,75
38	Luvas para goleiro de futebol de campo, confeccionadas em couro sintético, tamanho único/adulto.	Progner	Par	50,00	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
Valor Total					R\$ 185.446,40	



1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0052 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0052 2034 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas,



sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



[Handwritten signature]

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas** – **www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 126/2025

Fls.: 647

Rub.: R

manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas/MA, 01 de Agosto de 2025.

Ivan

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
CONTRATANTE

ANA GORETE MARTINS
LUSTOSA:19295669304

Assinado de forma digital por ANA
GORETE MARTINS
LUSTOSA:19295669304
Dados: 2025.08.01 09:51:05 -03'00'

Ana Gorete Martins Lustosa

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcia Perpetua L. Lucas

CPF: 604.984.073.30

Nome: Rosane B. B. B.

CPF: 030.983.963-77

na R 39, QDA.28, Nº 2, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SÃO LUÍS-MA CEP: 65.062-740, representada pela **Sra. CAROLINE MELO MENEZES**, portadora do RG: 027399642004-4 SSP/MA e o CPF: 04389588370; e **CRIARTE PRODUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.011.009/0001-60, localizada na Rua 39, nº4, Sala 4, Conjunto Habitacional Vinhaís, São Luís/MA, CEP 65062-740, representada pela **Sr. CLODOMIR OLIVEIRA SILVA JUNIOR**, portador da CNH nº 04144671098 DETRAN/MA e o CPF: 021.895.153-19, entre si celebram o TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 015/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**. A presente prorrogação se firma no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 14, caput, do Decreto Municipal nº 001/2024, fica preservando todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive os preços já registrados.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 de agosto de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal De Centro Novo Do Maranhão/MA

C M M MENEZES LTDA

CAROLINE MELO MENEZES

CPF: 043.895.883-70

CRIARTE PRODUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CLODOMIR OLIVEIRA SILVA JUNIOR

CPF: 021.895.153-19

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 41086135261b479467b9e20a293c08af

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 25/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e A. G. M. LUSTOSA LTDA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 11.107.729/0001-88. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 185.446,40 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/08/2025 a 01/08/2026. **DAS ASSINATURAS:** Ivan Prudêncio da Silva, representante da CONTRATANTE e Ana Gorete Martins Lustosa, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/08/2025.

Colinas - MA, 01 de Agosto de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6368699975cd4836c10be10d37ecbe57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DECRETO Nº 17 DE 29 DE JULHO DE 2025 (ERRATA)

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do SELO UNICEF Edição 2025-2028

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art 1º Instituir Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF de DOM PEDRO, instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.

Art 2º A Comissão Intersetorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

Parágrafo primeiro. A atuação da Comissão será coordenada pela figura do(a) Articulador(a) Municipal do SELO, a Sra. MAYARA DA SILVA FERREIRA MORAIS, designada diretamente pelo Prefeito, e que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

Parágrafo segundo. A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

- I. Articulador do Selo UNICEF - **Mayara da Silva Ferreira Moraes**
 - II. Mobilizador Adolescentes e Jovens - **Luciana de Sousa Silva Moura**
 - III. Presidente CMDCA - **Tatiana Rodrigues Dias Miranda**
 - IV. Secretário(a) de saúde - **Andrea vieira**
 - V. Secretário(a) de educação - **Guthyerres Lemos Sampaio**
 - VI. Secretário(a) de Assistência Social - **Letícia Santos Teixeira**
 - VII. Secretário do PPA ou Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL. - **Josué Oliveira Sousa**
 - VIII. Secretário Crianças Juventude - **Marcos Henrique Lavor**
 - IX. Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição) - **José Roberto Ferreira Valverde**
 - X. Mobilizador S2 (Educação) - **Francisco Inácio Barbosa dos Santos**
 - XI. Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência) - **Gessica Oliveira Carvalho**
 - XII. Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas) - **Venicius Kaique Moura Matos**
 - XIII. Mobilizador S5 (Proteção Social) - **Poliana Sousa Martins**
 - XIV. Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial) - **Edineusa Raul Teixeira**
- §1º - Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:

- a. Representação dos conselhos tutelares;
- b. Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
- c. Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
- d. Lideranças comunitárias; e comunicadores.

§ 2º - No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, DEVERÁ ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art 3º. Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF

I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.

II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.

III - Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de